



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Manoel Rodrigues Sobrinho		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Educação Básica Manoel Rodrigues Sobrinho, em Itapipoca, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº 01015144-3</b>	<b>PARECER Nº 1079/2002</b>	<b>APROVADO EM: 12.12.2002</b>

### **I – RELATÓRIO**

Liduína Florindo Rodrigues de Oliveira, diretora da Escola de Educação Básica Manoel Rodrigues Sobrinho, em Itapipoca, mediante processo Nº 01015144-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 38, de 23.07.2001.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, em análise, preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Manoel Rodrigues Sobrinho, em Itapipoca, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 1079/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1079/2002
SPU	Nº	01015144-3
APROVADO EM:		12.12.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC